



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.498 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA
LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Paragrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados através de Termo de Fomento e Convênio deverão ser fixados por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos através de Termo de Fomento, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 fica estimado para o exercício de 2022 em R\$ 368.622,36 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 308.622,36 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) com recursos federais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de complementação de recursos municipais, que será repassado a Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: **27 de janeiro de 2022.**

Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**